



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PAUTA PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 18 HORAS.

O Auditor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Marcelo Jucá Barros, de acordo com o disposto no art. 47 e seguintes do CBJD, faz saber aos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que as pessoas físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam CITADAS e INTIMADAS para sessão de julgamento que será realizada na QUINTA-FEIRA DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 18:00 HORAS, no Plenário do TJD/RJ, sito na Rua do Acre, nº 47 – 7º andar – Centro - Rio de Janeiro - RJ.

1)Processo 701/2018: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Nova Iguaçu FC

Recorrida: Decisão da 5ª CDR (que excluiu o Nova Iguaçu FC do campeonato da Série A – categoria Sub-15, quanto à imputação do art. 214 CBJD)

Relator: Dr. Márcio Luis Carvalho Amaral

2)Processo 767/2018: Mandado de Garantia com Pedido de Liminar

Impetrante: EC Barcelos

Impetrado: Presidente da Junta Desportiva da Liga Sanjoanense e o Presidente do Flamenguinho FC

Relator: Dr. Dilson Neves Chagas

3)Processo 001/2019: Recurso Voluntário com pedido de efeito suspensivo

Recorrente: Fabiano Artiles (assessor de comunicação)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Recorrida: Decisão da 6ª CDR (que aplicou ao recorrente a suspensão de 360 dias e multa de R\$ 50.000,00, quanto à imputação do art. 243-D § único do CBJD)

Relator: Dr. Jonei Garcia Alvim

4)Processo 006/2019: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrentes: Nova Iguaçu FC e Goytacaz FC

Recorrida: Decisão da 3ª CDR (que aplicou ao Nova Iguaçu FC a perda de 03 mandos de campo e multa de R\$ 30.000,00 e aplicou ao Goytacaz FC a multa de R\$ 50.000 e a perda de 05 mandos de campo, quanto à imputação do art. 213 § 2º CBJD)

Relator: Dr. Wagner Lima Gabriel

5)Processo 010/2019: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrentes: Nova Iguaçu FC

Recorrida: Decisão da 1ª CDR (que aplicou ao atleta Eduardo Nascimento da Silva Junior a suspensão de 04 jogos, quanto à imputação do art. 258 CBJD.)

Relator: Dr. Márcio Luis Carvalho Amaral

6)Processo 769/201: Medida Cautelar Inominada com Pedido de Liminar

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requeridos: Nova Iguaçu FC e Goytacaz FC

Relator: Dr. Antonio Ricardo Correa da Silva

7) Processo 769/2018: Embargos de Declaração

Embargante: Goytacaz FC

Embargado: Decisão Liminar Monocrática

Relator: Dr. Antonio Ricardo Correa da Silva



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Eliane C. Neno Rosa
Secretária